



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

### I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da Emenda nº 04/2019, de autoria do Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, ao Projeto de Lei n. 11/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com Entidades do Terceiro Setor da Área de Social e dá outras providências.

A referida emenda foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal em 22/03/2019, sob nº 189/2019.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 25/03/2019, foi enviada fotocópia da presente emenda à Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a esta Relatora para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

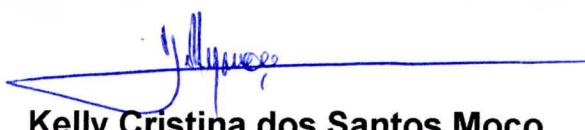
### II- VOTO DA RELATORA

A Emenda em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo esta Relatora opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Emenda nº 04/2019, todavia, quanto ao Mérito ressorvo-me para manifestar em Plenário.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 27 de março de 2019.



**Kelly Cristina dos Santos Moço**  
Relatora



## VOTO EM SEPARADO DA PRESIDENTE

**Emenda nº 04/2019**, de autoria do Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, ao Projeto de Lei n. 11/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com Entidades do Terceiro Setor da Área de Social e dá outras providências.

Eu, Ana Elisa Martins Elias da Silva, Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanho o parecer da Relatora, Kelly Cristina dos Santos Moço, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Emenda nº 04/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 27 de março de 2019.

  
**Ana Elisa Martins Elias da Silva**  
Presidente



## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA**

**Emenda nº 04/2019**, de autoria do Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, ao Projeto de Lei n. 11/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com Entidades do Terceiro Setor da Área de Social e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, pelo voto da Relatora que foi acompanhado pelo voto em separado da Presidente, opinaram favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Emenda nº 04/2019, bem como se reservaram para manifestar quanto ao Mérito em Plenário.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 27 de março de 2019.

  
**Ana Elisa Martins Elias da Silva**  
Presidente

  
**Kelly Cristina dos Santos Moço**  
Relatora